EDITAL ABTER Nº 01 / 2025

OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA PARA SUPERVISÃO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EM RADIODIAGNÓSTICO

O DIRETOR-PRESIDENTE da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TECNÓLOGOS EM RADIOLOGIA (ABTER), no uso de suas atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas pelo Estatuto da ABTER, considerando os termos da Portaria ABTER nº 13 de 23 de julho de 2025, torna público o presente Edital que rege o processo de obtenção do Título de Especialista para Supervisão de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico, sob organização da Comissão de Título de Especialista, composta por membros da ABTER e da Sociedade Brasileira de Proteção Radiológica (SBPR). A atuação na Supervisão de Proteção Radiológica atende aos critérios estabelecidas pelo CONTER em suas Resoluções nº 06/2009 e nº 02/2012 e à Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA (RDC 611/2022).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A aprovação no Processo de Certificação será requisito **necessário** para a obtenção do **Título de Especialista em Supervisão de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico**, concedido pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TECNÓLOGOS EM RADIOLOGIA (ABTER).

1.2 O Processo de Certificação será regido por este Edital, executado pela ABTER, através da Comissão de Título de Especialista, responsável pela organização e controle.

1.3 O Processo de Certificação para obtenção do **Título de Especialista em Supervisão de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico** compreenderá em apenas UMA ETAPA: Prova, de caráter obrigatório nos termos deste edital.

1.4 A Prova será realizada **presencialmente** no II CNR (Congresso Nacional de Radiologia) em conjunto com a VI CER-MG (Convenção Estadual de Radiologia de Minas Gerais), no dia 09 de novembro de 2025 (domingo), das 09h00 às 12h00 (três horas de duração), na sala 022 situada no andar térreo da Faculdade de Medicina da UFMG (Campus Saúde) na Av. Professor Alfredo Balena, 190. Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG. Os horários referir-se-ão ao horário de Brasília.

1.5 O Processo de Certificação para obtenção do **Título de Especialista em Supervisão de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico** será prestado por Tecnólogos em Radiologia devidamente inscritos no CRTR (Conselho Regional de Técnicos em Radiologia) e em pleno direito do exercício da Tecnologia em Radiologia.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato do Processo de Certificação acompanhar e cumprir as ações do cronograma geral, bem como retificações que eventualmente ocorram no presente Edital e divulgadas pela ABTER.

1.7 Considera-se, para fins deste edital, radiodiagnóstico os serviços de radiologia intervencionista, de hemodinâmica, de mamografia, de densitometria óssea, de fluoroscopia, de tomografia computadorizada, de radiologia convencional, de radiologia odontológica intraoral, de radiologia odontológica extraoral e de radiologia veterinária.

2. CRONOGRAMA GERAL

DATA	AÇÃO	LOCAL
09/08/2025	Abertura das inscrições	site ABTER: https://www.abter.org.br
26/09/2025	Encerramento das inscrições	
29/09/2025	Divulgação da lista preliminar de candidatos habilitados	
29/09/2025 a 02/10/2025	Período para envio de recurso referente à inscrição	E-mail: provadetitulos.abter@gmail.com
06/10/2025	Resposta ao recurso referente à inscrição	
	Divulgação da lista final de candidatos habilitados	site ABTER: https://www.abter.org.br
09/11/2025	**Prova (presencial)**	Faculdade de Medicina da UFMG – Campus Saúde. sala 022 - Térreo
10/11/2025	Divulgação do gabarito	site ABTER: https://www.abter.org.br
11/11/2025 e 12/11/2025	Período para envio de recurso referente ao gabarito	E-mail: provadetitulos.abter@gmail.com
17/11/2025	Resposta ao recurso	
01/12/2025	Lista Preliminar de Aprovados	site ABTER: https://www.abter.org.br
02/12/2025 e 03/12/2025	Período para envio de recurso referente à lista preliminar de aprovados	E-mail: provadetitulos.abter@gmail.com
15/12/2025	Resposta ao recurso	
15/12/2025	Divulgação da lista final de aprovados	site ABTER: https://www.abter.org.br

3. DOS REQUISITOS E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

3.1 Para inscrever-se no Processo de Certificação para obtenção do **Título de Especialista em Supervisão de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico**, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos e encaminhar cópia dos respectivos documentos comprobatórios:

a) **Documento de identificação com foto** (Registro de Identidade/RG, Carteira expedida pelo Conselho Regional de Radiologia, Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação), não serão aceitos documentos com fotos antigas que não permitam a identificação fidedigna;

b) **Carteira de Identidade Profissional (CIP)** do respectivo CRTR (frente e verso), com o registro definitivo, ou Certidão de Regularidade emitida pelo respectivo CRTR;

c) **Carteira de Associado contribuinte da ABTER**, quando aplicável, para comprovação do valor específico para associado da taxa de inscrição no Processo de Certificação;

d) **Diploma de Tecnólogo em Radiologia** (frente e verso) com, no mínimo, **2 anos completos de formado** a contar da data de expedição do diploma até a data de realização da Prova (09/11/2025). Será aceito **Diploma de Tecnólogo em Radiologia** obtido no exterior (frente e verso) com, no mínimo, **2 anos completos de formado** a contar da data de expedição do diploma até a data de realização da Prova (09/11/2025) **revalidado** no Brasil por meio de Processo de Revalidação de Diploma Expedido por Instituição de Educação Superior Estrangeira realizado por Instituição de Educação Superior Brasileira autorizada;

e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição; e

f) Diploma ou certificação oficial de Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu em Proteção Radiológica / Radioproteção (frente e verso) reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e respectivo histórico;

OU

Diploma oficial ou certificação de Pós-Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu em Proteção Radiológica / Radioproteção (frente e verso) e respectivo histórico realizada no exterior;

OU

Comprovação de experiência profissional em Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico, com pelo menos 02 (dois) anos de atuação, de forma ininterrupta ou não, até a data final de inscrição deste Processo, exercida em Instituição de Saúde. Comprovação conforme o Modelo – Anexo I.

3.2 Considera-se experiência profissional aquela obtida **exclusivamente no território brasileiro**. Não serão aceitas, como comprovação de experiência profissional, declarações obtidas no exterior.

3.3 Pós-Graduação *Lato Sensu ou Stricto Sensu* em Radioproteção nas áreas Medicina Nuclear, Radioterapia e Radiologia Industrial não será aceita para fins deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Processo de Certificação para obtenção do Título de Especialista implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2 No ato da inscrição, o candidato está ciente e aceita que seu nome será disponibilizado em listas previstas por este Edital.

4.3 As inscrições no Processo de Certificação deverão ser realizadas exclusivamente via internet, por meio do seguinte formulário eletrônico (https://forms.gle/V1BpiX7tYzMcSqC78).

4.4 Após o preenchimento do link de inscrição, imediatamente, os candidatos deverão encaminhar a documentação comprobatória dos títulos exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico oficial provadetitulos.abter@gmail.com

4.5 O assunto do e-mail deverá ser escrito da seguinte forma:
PROVA DE TÍTULOS – NOME COMPLETO DO CANDIDATO – DOCUMENTAÇÃO

4.5 Os candidatos deverão encaminhar a documentação comprobatória dos títulos em um único arquivo PDF, de forma organizada e legível, obedecendo rigorosamente a ordem dos documentos exigida no edital, sob pena de desconsideração, o envio de documentos ilegíveis ou em formatos incompatíveis.

4.6 O arquivo único contendo toda a documentação comprobatória deverá ser nomeado da seguinte forma:

NOME_SOBRENOME_TITULOS.pdf
Exemplo: JOAO_SOUZA_TITULOS.pdf

4.7 Será considerada para análise apenas a documentação enviada **dentro do prazo estabelecido**. Envio posterior, incompleto ou com arquivos corrompidos implicará a desclassificação dos respectivos títulos.

4.8 Após o prazo de envio, não serão aceitas complementações, substituições ou correções nos arquivos remetidos.

4.9 O período de inscrições será do dia 09 de agosto de 2025 até o dia 26 de setembro de 2025. Sendo de responsabilidade do candidato observar rigorosamente os prazos. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, seja por motivos de força maior ou por eventual falha no envio de arquivos.

4.10 O candidato deverá ler atentamente todos os critérios para inscrição no Processo de Certificação, para somente então proceder ao preenchimento do formulário, ao envio dos documentos exigidos neste Edital e ao pagamento da taxa de inscrição.

4.11 A Comissão de Título de Especialista publicará, no dia 29 de setembro de 2025, no site da ABTER (www.abter.org.br), a relação dos candidatos habilitados para realizar a prova de obtenção do Título de Especialista.

4.12 Todas as dúvidas referentes ao Processo deverão ser encaminhadas para o e-mail oficial: provadetitulos.abter@gmail.com - não serão aceitas dúvidas enviadas por outros canais que não o oficial, descrito neste Edital.

4.13 A inscrição só será efetivada após a confirmação dos requisitos, da verificação de toda a documentação anexada e da comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

5. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 A realização de prova em condições adaptadas, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Processo de Certificação pelo portador de deficiência está condicionada à solicitação prévia pelo candidato, ao atendimento das demais disposições editalícias e ainda à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela Comissão de Título de Especialista.

5.2 A pessoa com deficiência poderá solicitar a realização da prova em condições adaptadas, desde que faça o pedido com antecedência, siga as regras do edital e respeite a legislação específica. A aplicação dependerá também de avaliação técnica da Comissão de Título de Especialista sobre a viabilidade dos recursos solicitados.

5.3 A ausência de solicitação, dentro do prazo previsto neste Edital, de condições específicas para a realização da prova, implicará na não concessão dessas condições no dia de sua aplicação. Nessa hipótese, a pessoa com deficiência realizará a prova nas mesmas condições oferecidas aos demais candidatos, não sendo admitidas reivindicações posteriores relativas a esse aspecto, após o encerramento do período de inscrição.

5.4 O(a) candidato(a) que necessitar de condições específicas para a realização da prova, como, por exemplo, tempo adicional, deverá anexar, no ato da inscrição e por meio do ambiente online, laudo ou relatório que justifique a necessidade, emitido por profissional habilitado, conforme previsto na legislação vigente.

5.5 A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

5.6 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/2018, particularmente em seu artigo 2º, participarão do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a dia, horário, conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, como nota mínima exigida.

5.7 O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar ter deficiência;
b) informar o tipo de deficiência;
c) especificar a deficiência (informar o CID e apresentar relatório explicativo devidamente assinado por profissional legalmente habilitado);
d) informar se necessita de condições especiais e quais, para a realização das provas.

5.8 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá anexar, no ato da inscrição, o laudo emitido por profissional habilitado (no formato JPG ou PNG ou PDF), que justifique a necessidade do tempo adicional, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018. O comprovante deverá estar identificado, datado e assinado. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da viabilidade, razoabilidade do pedido, bem como avaliação da manutenção da isonomia do exame em relação aos critérios de avaliação válidos de maneira equânime para todos os candidatos.

5.9 As solicitações de condições específicas para a realização da prova não serão atendidas caso o candidato, durante o período de inscrições, não cumpra os requisitos estabelecidos nesta seção, independentemente da natureza da necessidade apresentada.

5.10 O(a) candidato(a) que cumprir integralmente o disposto no subitem 5.8 terá direito ao acréscimo de 35 (trinta e cinco) minutos no tempo total destinado à realização da prova.

5.11 O atendimento às solicitações atípicas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Comissão de Título de Especialista.

5.12 As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, fazendo jus a compensação do período eventualmente utilizado para amamentação. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

5.13 A Comissão de Título de Especialista informará sobre o deferimento/indeferimento do pedido de condições especiais via e-mail cadastrado pelo candidato na *online* de inscrição.

6. DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 A taxa de inscrição deverá ser paga EXCLUSIVAMENTE via PIX para a conta da ABTER (Chave PIX CNPJ: 40.046.306/0001-01) em parcela única e o comprovante de quitação deve ser enviado impreterivelmente no ato da inscrição de acordo com o prazo estabelecido no item 4.4. O candidato deverá manter em seu poder a cópia do comprovante. A ABTER alerta que o "agendamento de pagamento" **não será aceito** para efetivação da inscrição, mesmo que o agendamento esteja dentro do período de inscrição. Não serão aceitas outras formas de pagamento.

6.2 A ABTER informa que agendamentos de pagamento não serão considerados para a efetivação da inscrição, ainda que realizados dentro do prazo estabelecido. Não serão aceitas outras formas de pagamento além da especificada neste Edital.

7. DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Os valores da taxa de inscrição serão:

a) Associado Contribuinte Ativo da ABTER: R$ 200,00 (duzentos reais);
b) Associado Não Contribuinte da ABTER: R$ 500,00 (quinhentos reais);

7.2 Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada apenas aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio eletrônico. Consequentemente, as demais inscrições dos candidatos nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

7.3 A ABTER não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, como falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o envio dos documentos com a devida antecedência.

7.4 A inscrição será confirmada somente após a análise da documentação Comissão de Título de Especialista na qual o candidato se inscreveu, que aferirá o correto preenchimento dos requisitos constantes deste Edital, após confirmação do recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição. A inscrição em desacordo com os requisitos constantes deste Edital será considerada insuficiente e não será aceita.

7.5 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como por informações falsas ou tendenciosas prestadas no requerimento de inscrição.

7.6 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada a sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas.

7.7 A não realização de qualquer etapa prevista neste edital implicará na desclassificação automática do candidato, não cabendo recurso.

7.8 Os valores não estão vinculados à inscrição no II Congresso Nacional de Radiologia (CNR).

8. DAS ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRESENCIAL

8.1 A prova será aplicada pela ABTER através de sua Comissão de Título de Especialista, responsável técnica pelos instrumentos de avaliação, aplicação, controle e segurança, além da correção e apuração dos resultados.

8.2 O Processo de Certificação para a obtenção do Título de Especialista em Supervisão de Proteção Radiológica consiste na aplicação de uma prova, destinada a todos os candidatos considerados aptos.

a) Prova (PRESENCIAL): A prova terá a duração máxima de 03 (três) horas, sendo o tempo mínimo de realização da prova de 1 (uma) hora, podendo levar o caderno de Prova. A equipe aplicadora impedirá qualquer candidato de se ausentar da sala de aplicação da prova antes do tempo mínimo. As questões objetivas não terão pesos diferentes.

b) Os candidatos deverão comparecer na sala de aplicação da prova com 30 minutos antecedência, ou seja, impreterivelmente, às 08h30, portando documento de identificação COM FOTO atualizada e caneta esferográfica preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

c) Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da prova, após o horário fixado para o fechamento da sala. Após o fechamento da sala, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

8.3 Durante a realização da Prova, o aplicador poderá estabelecer comunicação com o candidato, alertando-o quanto à possível ocorrência de irregularidades.

8.4 Em hipótese alguma haverá possibilidade de rasura ou revisão da folha resposta por qualquer razão alegada pelo candidato.

8.5 O candidato deverá responder a todas as questões dentro do prazo estipulado para realização da Prova e entregar a folha de resposta assinada, sendo a prova automaticamente encerrada para o candidato.

9. DA APLICAÇÃO DA PROVA

9.1 As provas serão acompanhadas por fiscais de sala, que observarão e garantirão o pleno cumprimento do Edital do Processo. Qualquer ato de desobediência a estes, identificado durante a prova ou posteriormente, poderá acarretar a desclassificação do candidato.

9.2 A confirmação de presença na Prova será feita por meio da assinatura da lista de presença mediante verificação da identificação do candidato.

9.3 A identificação será atestada por qualquer dos seguintes documentos originais físicos ou digitais atualizados com foto: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; carteira de motorista DETRAN. Os documentos digitais devem ser apresentados a partir do próprio aplicativo gerador e não será aceita cópia ou foto do mesmo.

9.4 Não serão aceitos documentos sem foto, sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; também não serão aceitas cópias.

9.5 O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação da identidade do candidato, que deverá apresentá-la, quando solicitada, para verificação.

9.6 A ausência do candidato na prova que compõe este Edital acarretará a sua eliminação do Exame objeto deste Edital.

9.7 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a prova acima descrita. Atrasos e faltas não poderão ser justificados. Será eliminado do Processo de Certificação o candidato que não comparecer à prova, descumprir os horários estabelecidos ou se ausentar sem autorização expressa dos fiscais. A sala será fechada pontualmente às 08h30, não sendo permitido o ingresso de nenhum candidato após este horário.

9.8 Ao candidato é permitido tomar água e comer alimentos leves no local de prova, a fim de evitar deslocamentos. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo. Proibido o consumo de bebida alcoólica.

9.9 Em caso de necessidades fisiológicas, o candidato deverá solicitar ao aplicador de provas, que sua prova seja interrompida, devendo deixar a sala de aplicação apenas quando autorizado pelo fiscal.

9.10 O candidato será acompanhado até o banheiro por um membro da equipe de aplicação e o tempo utilizado para as necessidades fisiológicas não será reposto.

9.11 Caso algum comportamento suspeito ou irregular seja identificado pelo fiscal, caberá a este alertar e finalizar a prova do candidato.

9.12 Somente será permitida comunicação entre candidato e fiscal durante o período de realização da prova. Qualquer tipo de comunicação entre candidatos será considerado transgressão às normas do Edital, sendo os candidatos eliminados do Processo. Não será permitido o uso de anotações, cadernos, folhas avulsas, blocos, livros, códigos, manuais, dicionários, notas, impressos, réguas de cálculo ou quaisquer outros materiais, sendo vedada a continuidade na prova em caso de descumprimento.

9.13 O telefone celular, *smartphone* ou tablet deve estar desligado ou em modo avião durante toda a permanência do candidato na sala de realização da Prova. Colocar em um recipiente plástico, embaixo da mesa do candidato. Caso o aparelho celular toque durante a aplicação do Exame, o candidato será automaticamente desclassificado.

9.14 Se for constatado, mesmo após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo.

9.15 Iniciada a aplicação da prova, é vedado a qualquer candidato receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de prova, seja por qualquer meio.

9.16 Nenhum candidato fará a prova fora do dia e horário fixado.

9.17 Todo e qualquer acontecimento ocorrido durante a realização da prova será registrado pelo fiscal na ata da sala.

9.18 As decisões sobre eventual eliminação da prova em razão de conduta, por parte do candidato, em desacordo com o Edital poderão ser adotadas no curso da realização da prova ou posteriormente, a partir da apuração dos fatos pela equipe aplicadora.

9.19 Durante a realização da prova, os ouvidos dos candidatos deverão permanecer totalmente desobstruídos e visíveis aos fiscais de sala, não sendo permitido o uso de qualquer tipo de acessório que os cubra, como chapéus, bonés, gorros, fones de ouvido ou similares. Os candidatos com cabelos longos deverão mantê-los presos de forma que não obstruam a visão dos ouvidos, sob pena de advertência e, em caso de não adequação, possível desclassificação.

10. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

10.1 O candidato que desrespeitar qualquer item deste Edital terá sua prova anulada e será eliminado do Processo. Exemplos de infrações incluem, mas não se limitam a:

a) Não iniciar a prova no horário determinado pelo Edital;

b) Fazer uso ou portar, mesmo que desligados, quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como telefone celular, tablet, fone de ouvido, relógios digitais, pagers, agendas eletrônicas, notebooks, gravadores, transmissores/receptores de mensagens de qualquer tipo, ou qualquer outro equipamento eletrônico;

c) Deixar de atender aos avisos dos fiscais, às normas contidas na Prova e às demais orientações expedidas pela ABTER;

d) Ausentar-se do ambiente de provas sem autorização do fiscal ou antes do período fixado para a sua saída;

e) Comunicar-se, durante o período das provas, com outro candidato ou terceiros por qualquer meio;

f) Lançar mão de meios ilícitos para realizar as provas;

g) Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova, como fiscais, coordenadores ou candidatos, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) Fazer anotações de informações relativas às perguntas e respostas;

i) Utilizar-se de processos ilícitos, mesmo após ter finalizado as provas, constatados por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou outros.

10.2 Todo e qualquer acontecimento ocorrido durante a realização da prova será registrado pelo fiscal na ata da sala. Caso o candidato tenha a prova suspensa por qualquer ato considerado suspeito ou irregular, estará automaticamente eliminado.

10.3 Caso seja constatada fraude na prestação de informações e/ou na apresentação de documento, o candidato será eliminado deste Processo.

11. DA CORREÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

11.1 A prova será composta por 15 (quinze) questões objetivas de múltipla escolha e 03 (três) questões discursivas.

11.2 A pontuação máxima total será de 100 (cem) pontos, distribuída da seguinte forma:

a) Parte objetiva: 15 (quinze) questões, valendo 4,0 (quatro) pontos cada, totalizando 60 (sessenta) pontos.

b) Parte discursiva: 03 (três) questões, com pontuações diferentes, identificados no caderno de questões dos candidatos, totalizando 40 (quarenta) pontos.

11.3 A correção das questões objetivas será feita por meio da Comissão de Título de Especialista, com atribuição de nota zero às questões não assinaladas, às questões com mais de uma alternativa marcada e às questões assinaladas incorretamente.

11.4 As questões discursivas serão avaliadas pela Comissão de Título de Especialista com base em critérios como compreensão do tema, clareza, coesão, argumentação e domínio do conteúdo. Cada questão será corrigida individualmente pela Comissão de Título de Especialista, os quais atribuirão uma nota de 0 (zero) até o valor da pontuação máxima da questão. A nota final de cada questão corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

11.5 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total de pontos da prova, ou seja, 70 (setenta) pontos.

11.6 O candidato que não alcançar a pontuação mínima exigida, será automaticamente desclassificado do processo para obtenção do Título de Especialista para Supervisão de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico.

11.7 A correção das questões discursivas será realizada por 03 (três) avaliadores membros da Comissão de Título de Especialista e de forma independente.

11.8 O candidato aprovado receberá via e-mail, cadastrado na inscrição, a declaração oficial de aprovação e as orientações para a emissão do Certificado referente ao Título obtido.

12. DO GABARITO, DO RESULTADO E DOS RECURSOS

12.1 Após o encerramento da aplicação da Prova, conforme cronograma, o candidato terá acesso ao gabarito somente das questões de múltipla escolha, pela página oficial da ABTER na sessão Prova de Títulos do respectivo ano.

12.2 A partir do encerramento dos recursos não serão aceitas reclamações a este respeito.

12.3 O gabarito e o caderno de questões das provas são materiais produzidos especificamente para a realização do Processo de Certificação e possuem direitos autorais próprios, bem como estão protegidos pela LGPD. Portanto, são proibidas sua comercialização, cessão ou transmissão a terceiros.

12.4 Fundamentado exclusivamente na bibliografia constante neste Edital, o candidato poderá interpor recurso dirigido à Comissão de Título de Especialista em Proteção Radiológica, a partir da divulgação do gabarito, desde que formulado por ele próprio.

12.5 O recurso, seja da inscrição, do gabarito ou do resultado, deve ser feito conforme Anexo II deste Edital e encaminhado, dentro do período estipulado em cronograma, para o e-mail provadetitulos.abter@gmail.com

12.6 O candidato deverá informar a questão referente ao recurso, fundamentar a queixa no espaço pré-determinado no formulário - Anexo II.

12.7 O recurso interposto fora das condições anteriormente estipuladas não será acolhido e estará automaticamente indeferido.

12.8 Os recursos serão decididos, soberanamente, pela Comissão de Título de Especialista em Proteção Radiológica, até as datas previstas no cronograma deste Edital. O resultado, considerando as alterações de gabarito que porventura ocorrerem após análise dos recursos, estará disponível no site da ABTER.

12.9 A Comissão de Título de Especialista em Proteção Radiológica constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos ou revisões adicionais.

12.10 Recurso cujo teor seja desrespeitoso será sumariamente indeferido.

12.11 A pontuação relativa a questões eventualmente anuladas será atribuída a todos os candidatos que realizaram a Prova, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que eventualmente já tiverem pontuado nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação adicional.

12.12 Alterado o gabarito oficial pela Comissão de Título de Especialista, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.13 Não haverá reapreciação de recursos.

12.14 Os recursos deverão ser preparados e redigidos individualmente pelo próprio candidato. Havendo indícios de que tenham sido preparados por terceiros ou coletivamente redigidos por mais de um candidato, a Comissão de Título de Especialista poderá desconsiderá-los. Serão sumariamente indeferidos os recursos que denotem ser objeto de cópias, que possuírem fundamentos em outros já apresentados ou que forem apresentados após o período recursal da Prova.

13. DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

13.1 Sendo aprovado no presente Processo de Certificação, o candidato receberá e-mail da ABTER, no endereço eletrônico informado na inscrição, comunicando a disponibilidade, no site da ABTER, de formulário cadastral para solicitação do seu Certificado de Título de Especialista, por ela emitido, incluindo as demais orientações necessárias para finalização do processo junto à citada entidade.

13.2 O candidato é responsável pelas informações prestadas, portanto, deverá verificar e corrigir, se necessário, seus dados no formulário cadastral, citado no item anterior, já que o Certificado será confeccionado com base nessas informações.

13.3 Caberá ao candidato aprovado efetuar o pagamento da taxa referente à confecção do Certificado de Título de Especialista, EXCLUSIVAMENTE via PIX em nome da ABTER (Chave PIX CNPJ: 40.046.306/0001-01) em parcela única e de acordo com os valores descritos abaixo. O candidato deverá manter em seu poder a cópia do comprovante. Não será aceito o agendamento de pagamento como forma de quitação da taxa de confecção do Certificado. Não serão aceitas outras formas de pagamento.

a) Associado Contribuinte Ativo da ABTER: R$ 300,00 (trezentos reais);

b) Não associado ou associado não contribuinte da ABTER: R$ 700,00 (setecentos reais).

13.4 O Certificado será disponibilizado pela ABTER, via e-mail cadastrado, ao candidato aprovado, após cumpridos todos os devidos trâmites legais, no prazo de 30 a 45 dias após a comprovação do recolhimento da taxa descrita acima.

13.5 O Título obtido possui validade permanente.

13.6 Nos casos omissos ou duvidosos, a Comissão de Título de Especialista da ABTER, responsável pela condução do Processo para concessão do Título de Especialista, recorrerá ao Presidente em questão e este, se julgar necessário, reportar-se-á à Diretoria Executiva da ABTER.

14. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

14.1 Física das Radiações

- Conceitos fundamentais de radiações ionizantes e não ionizantes
- Tipos de radiação: partículas alfas, beta, nêutrons, raios X e gama
- Estrutura atômica e processos de decaimento radioativo
- Produção de raios X
- Espectro de energia e propriedades físicas das radiações

14.2 Interação da Radiação com a Matéria

- Mecanismos de interação: efeito fotoelétrico, espalhamento Compton e produção de pares
- Atenuação da radiação
- Fatores que influenciam a interação com tecidos biológicos
- Importância na formação da imagem e implicações para a dosimetria

14.3 Radiobiologia

- Efeitos biológicos das radiações ionizantes sobre as células e tecidos
- Danos ao DNA e mecanismos de reparo celular
- Resposta celular à radiação: efeitos estocásticos e reações teciduais
- Sensibilidade dos tecidos e órgãos
- Períodos de latência e manifestações clínicas
- Fundamentos da proteção ao paciente, ao público e ao trabalhador
- Modelos de risco e efeitos genéticos e somáticos

14.4 Proteção Radiológica

- Fundamentos da radioproteção: tempo, distância e blindagem
- Princípios de proteção radiológica: Justificativa, otimização (ALARA) e limitação de doses
- Exposição ocupacional, médica e do público
- Equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC)
- Controle de qualidade e testes obrigatórios nos serviços de imagem
- Blindagem

14.5 Conceitos e Grandezas Radiológicas

- Grandezas físicas, operacionais e de proteção radiológica: kerma, dose absorvida, dose equivalente, dose efetiva, atividade radioativa
- Unidades no SI: Gray (Gy), Sievert (Sv), Becquerel (Bq)
- Fatores de ponderação para tecido e tipo de radiação
- Instrumentação para medição de radiação

14.6 Normas CNEN, ANVISA e MTE

- **Normas da CNEN**:
  - CNEN NN 3.01 (Requisitos Básicos de Radioproteção e Segurança Radiológica de Fontes de Radiação.)

- **Regulamentações da ANVISA**:
  - RDC nº 611/2022 (requisitos sanitários e controle de exposições em serviços de radiologia)
  - IN nº 90/2021 – Radiografia médica convencional
  - IN nº 91/2021 – Radiologia intervencionista
  - IN nº 92/2021 – Mamografia
  - IN nº 93/2021 – Tomografia computadorizada
  - IN nº 94/2021 – Radiologia odontológica extraoral
  - IN nº 95/2021 – Radiologia odontológica intraoral
  - RDC nº 36/2013 (Segurança do paciente em serviços de saúde)
  - RDC nº 50/2002 (Regulamento técnico para estabelecimentos assistenciais de saúde)

- **Normas do Ministério do Trabalho e Emprego**:
  - NR nº 32 (Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde)

15. BIBLIOGRAFIAS DE REFERÊNCIA

As obras a seguir servem de base para a elaboração da prova deste certame.

[1] TAUHATA, Luiz; SALATI, Ivan; DI PRINZIO, Renato; DI PRINZIO, Antonieta R. **Radioproteção e dosimetria: fundamentos**. 10. rev. Rio de Janeiro: Instituto de Radioproteção e Dosimetria, Comissão Nacional de Energia Nuclear, 2014. 345 p.

[2] OKUNO, E.; YOSHIMURA, E. M. **Física das radiações**. São Paulo: Oficina de Textos, 2016.

[3] BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 611, de 9 de março de 2022.** Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, ed. 51, p. 107, 11 mar. 2022.

[4] BRASIL. Comissão Nacional de Energia Nuclear. **CNEN NN 3.01: Requisitos Básicos de Radioproteção e Segurança Radiológica de Fontes de Radiação.** Dispõe sobre os princípios gerais e requisitos básicos para a radioproteção das pessoas e do meio ambiente e para a segurança radiológica das fontes de radiação ionizante. Rio de Janeiro: CNEN, 2025. 37 p.

[5] BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Instrução Normativa n. 90, de 27 de maio de 2021.** Dispõe sobre requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em equipamentos de radiografia médica convencional. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, ed. 126, p. 263, 6 jul. 2022.

[6] BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Instrução Normativa n. 91, de 27 de maio de 2021.** Dispõe sobre requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em equipamentos de radiologia intervencionista. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, ed. 126, p. 264, 6 jul. 2022.

[7] BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Instrução Normativa n. 92, de 27 de maio de 2021.** Dispõe sobre requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de mamografia. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, ed. 126, p. 264, 6 jul. 2022.

[8] BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Instrução Normativa n. 93, de 27 de maio de 2021.** Dispõe sobre requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de tomografia computadorizada médica. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, ed. 126, p. 265, 6 jul. 2022.

[9] BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Instrução Normativa n. 94, de 27 de maio de 2021.** Dispõe sobre requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de radiologia odontológica extraoral. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, ed. 126, p. 266, 6 jul. 2022.

[10] BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Instrução Normativa n. 95, de 27 de maio de 2021.** Dispõe sobre requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de radiologia odontológica intraoral. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, ed. 126, p. 267, 6 jul. 2022.

[11] BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução da Diretoria Colegiada n. 36, de 25 de julho de 2013.** Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, ed. 143, p. 32, 26 jul. 2013.

[12] BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução da Diretoria Colegiada n. 50, de 21 de fevereiro de 2002.** Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, ed. 54, p. 39, 20 mar. 2002.

[13] BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora n. 32, aprovada pela Portaria nº 485, de 11 de novembro de 2005.** Estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 nov. 2005.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Casos não contemplados no Edital serão decididos pela Comissão de Título de Especialista em Supervisão de Proteção Radiológica.

16.2 Todo e qualquer evento ocorrido durante a realização da prova será registrado pelo fiscal na ata da sala, de modo que qualquer ato de infração identificado durante a prova poderá acarretar a desclassificação do candidato.

16.3 As decisões sobre eventual eliminação do Processo, em razão de conduta do candidato em desacordo com o Edital, poderão ser tomadas no curso da realização da prova ou posteriormente.

16.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, tampouco será permitida a realização da prova fora das datas e horários previstos para a sua aplicação. A não realização da prova pelo candidato implicará a sua eliminação do Processo de Certificação.

16.5 A Comissão de Título de Especialista realizará a conferência da documentação enviada pelo candidato.

16.6 Caso a inscrição seja indeferida, a ABTER restituirá 50% do montante referente ao pagamento da inscrição em até 05 dias úteis após o término do Processo de Certificação.

16.7 No caso de ausência no dia do concurso, não será realizada a devolução de qualquer quantia do valor pago.

16.8 A lista final de aprovados no Processo estará disponível em 15 de dezembro de 2025 no site da ABTER.

16.9 A ABTER não se responsabiliza por:

a) Avisos não recebidos por conta de caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do *anti spam* ou similares, bem como cadastro por parte do candidato de endereço de correio eletrônico incorreto;

b) Problemas ocorridos durante qualquer etapa da seleção que decorram do descumprimento das regras estabelecidas neste Edital;

c) Quaisquer dificuldades de ordem técnica do aparelho eletrônico (calculadora científica) dos candidatos. É de responsabilidade exclusiva do participante garantir os requisitos técnicos durante a realização da prova, sendo eliminado do Processo quem descumprir as regras relacionadas ao uso de equipamento;

d) Falhas no processamento do pagamento da taxa de inscrição por parte de instituições bancárias ou de seus agentes autorizados;

e) Qualquer outro fator não especificado que dificulte ou inviabilize a participação do(a) interessado(a).

16.10 O candidato assume a responsabilidade jurídica por todas as informações por ele fornecidas, bem como por eventuais erros ou omissões.

16.11 Fica eleito o Foro da Comarca do Distrito Federal para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente edital e de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília – DF, 6 de agosto de 2025.

Rodrigo Modesto Gadelha Gontijo
Presidente da ABCR

Ezequiel Núbio Lucas Pereira
Presidente da ABTER

EDITAL ABTER Nº 01 / 2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA PARA SUPERVISÃO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EM RADIODIAGNÓSTICO

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

"DOS REQUISITOS E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA 3.1- f) Comprovação de experiência profissional em Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico, com pelo menos **02 (dois) anos de atuação**, de forma ininterrupta ou não, até a data final de inscrição deste Processo, exercida em Instituição de Saúde."

Pelo presente instrumento jurídico particular, declaro para os devidos fins que **(NOME COPLETO DO(A) INTERESSADO(A)), (NACIONALIDADE), Tecnólogo(a) em Radiologia,** portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, desempenha(ou) a função de **SUPERVISOR(A); MEMBRO(A) DE COMITÊ/COMISSÃO** nesta empresa e exerce(u) as atividades de **PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EM RADIODIAGNÓSTICO** no período de **xx/xx/xxxxx** a **xx/xx/xxxxx.**

Município/UF, xxx de xxxxx de 2025

Assinatura de próprio punho ou digital

_____

NOME DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL OU DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA INSTITUIÇÃO
CARGO NA EMPRESA/INSTITUIÇÃO
TELEFONE PARA CONTATO
E-MAIL PARA CONTATO

Folha timbrada ou com carimbo constando o CNPJ da empresa

EDITAL ABTER Nº 01 / 2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA PARA SUPERVISÃO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EM RADIODIAGNÓSTICO

ANEXO II – RECURSOS

O Edital prevê Recurso para Inscrição, Prova/Gabarito e/ou Lista Preliminar de Aprovados. **Preencha apenas o campo pretendido no atual Recurso**.

INSCRIÇÃO	
DATA __/__/____	**MOTIVO:**

PROVA / GABARITO	
QUESTÃO Nº XX	**JUSTIFICATIVA:** **ARGUMENTO:** **REFERÊNCIA(S):**

Nota: este quadro pode ser replicado quantas vezes for necessário, ou seja, quantidade de questões recursadas.

LISTA PRELIMINAR DE APROVADOS	
DATA __/__/____	**MOTIVO:**

Município/UF, xxx de xxxxx de 2025

Assinatura de próprio punho ou digital

_____

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)

TELEFONE PARA CONTATO
E-MAIL PARA CONTATO